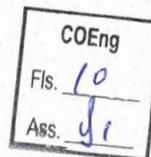




ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA Nº 174/2019			
<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO <input type="checkbox"/> ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS <input type="checkbox"/> TERMO ADITIVO AO CONTRATO <input type="checkbox"/> LOCAÇÃO DE IMÓVEL			
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA			
1. ÓRGÃO: DETRAN/MT		1.1. NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19301	
2. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA: <u>Investimento:</u> <input checked="" type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia <input type="checkbox"/> Material Permanente <u>Custeio:</u> <input type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria <input type="checkbox"/> Outros Serviços <input checked="" type="checkbox"/> Outros Serviços de Engenharia			
3. UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: Coordenadoria de Obras e Engenharia – COENG.			
4. UNIDADE ADMINISTRATIVA FISCALIZADORA: Sede/DETRAN/MT – Coordenadoria de Obras e Engenharia – COENG.			
5. Nº DO CONVÊNIO: não se aplica - Nº DO CONTRATO: não se aplica			
II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA A AQUISIÇÃO			
6. OBJETO SINTÉTICO: 6.1. “Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, com base no projeto arquitetônico elaborado pela Coordenadoria de Obras e Engenharia – COENG, do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT, para execução de obra de Revitalização com ampliação do Complexo da Sede do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, localizada no município de Cuiabá/MT.”			
7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto contratual correm às expensas dos recursos específicos consignados no orçamento do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada:			
Programa:	407	Projeto/Atividade (Ação):	2388
Subação:	1	Etapa:	01
Fonte:	193	Natureza da Despesa:	4.4.90.51.00
Subconta:	-	Valor:	R\$ 3.302.456,32



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

8. COMPÕE O PRESENTE PROJETO:

- * Laudo técnico/ memorial justificativo;
- * Planilha Orçamentária;
- * Planilha de Custo Unitário;
- * Cronograma Físico/Financeiro;
- * Prazo da Obra;
- * Memorial Descritivo;
- * Relatório Fotográfico.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR:

ITEM	CÓDIGO SIAG	UN.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	A CADASTRAR	UN.	01	“Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, com base no projeto arquitetônico elaborado pela Coordenadoria de Obras e Engenharia – COENG, do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT, para execução de obra de Revitalização com ampliação do Complexo da Sede do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, localizada no município de Cuiabá/MT.”	R\$ 3.302.456,32	R\$ 3.302.456,32

TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 3.302.456,32 (Três milhões e trezentos e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois)

10. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO/RESULTADOS ESPERADOS:

10.1. Garantir a pessoa a plena integração social com a Revitalização e Ampliação do Complexo Sede do DETRAN-SEDE/MT, para um DETRAN moderno e eficaz.

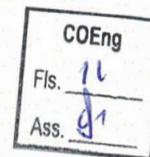
11. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA:

11.1. O complexo da sede do Detran/MT, localizado na Av. Dr. Hélio Ribeiro, Nº 1.000, Centro Político Administrativo, CEP: 78048-910, Cuiabá/MT, possui 103.242,54 m² (10 hectares) de área e 10.333,04 m² de área construída distribuída em 20(vinte) blocos, sendo que, por se tratar de área extensa, abriga diversas edificações com utilidades diversificadas como atendimento ao público, administração, alimentação, oficina, polícias e outros.

11.2. Considerando que desde o ano 2.000 (inauguração do complexo da Sede do Detran) nunca houve uma intervenção para manutenção predial preventiva (periódica) e corretiva (eventuais) com fornecimentos de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, gerando assim, em 19 anos, um acúmulo de problemas diversas como vazamentos pelos telhados (goteiras), lajes e paredes, panes elétricas pelo aumento das



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



demandas de cargas, trincas e rachaduras nas paredes e nos pisos entupimentos de redes hidráulica e sanitárias por raízes de árvores, por exemplo, dentre outras.

11.3. Considerando que nas gestões passadas nunca houve priorização na aplicação de grandes recursos para manutenção, ampliação, reforma e ou revitalização e que no decorrer desses três últimos anos a autarquia e o Estado tiveram seguidos contingenciamentos de recursos direcionados a esse assunto.

11.4. Cabe lembrar que manutenção é a ação de manter, sustentar, consertar ou conservar alguma coisa ou algo; o termo manutenção também pode estar relacionado com a conservação periódica, ou seja, com os cuidados e consertos que são feitos entre determinados períodos de tempo com o intuito de preservar; a manutenção tem o intuito de reparar ou repor algo que está estragado ou que não funciona corretamente, consertando para que volte a desenvolver a função requerida inicialmente.

11.5. Esta Coordenação listou os locais em que são necessários os serviços de manutenção predial.

11.6. De acordo com o inventário de bens imóveis do Detran-MT, nosso patrimônio está estimado em aproximadamente R\$ 30.400.000,00.

11.7. A literatura do assunto preconiza que os custos de manutenções prediais são calculados por estimativa na ordem de 0,7 a 3,4% do valor da edificação anualmente.

11.8. Aplicando uma taxa de 2,6% sobre o valor dos bens imobiliários do Detran-MT chegamos ao valor que deveria ser utilizado de manutenção predial anual, ou seja R\$ 790.400,00/ano.

11.9. Se tomarmos em conta que a Autarquia está há mais de 18 anos sem uma manutenção preventiva efetiva, é possível admitirmos triplicar esta taxa com tranquilidade para 7,8%. Neste caso, o valor calculado seria R\$ 2.371.200,00/ano. O valor pretendido é de R\$ 10.060.415,86 para um período de 5(cinco) anos, portanto R\$ 2.012.083,17/ano. Portanto, ainda assim, estamos abaixo do valor calculado e com a ressalva que não estamos levando em conta a perda inflacionária neste período de 5(cinco) anos.

11.10. Para se ter uma ideia das condições prediais da Sede do Detran-MT a última pintura geral foi executada em 2008, ou seja, já se vão longínquos 10(dez) anos. No decorrer desse período novos equipamentos foram sendo instalados e outros tornaram-se obsoletos.

11.11. É um paradoxo acreditar que a manutenção de edifícios seja um encargo financeiro oneroso e de baixa prioridade, visto que o edifício construído é um bem de alto valor de uso e de elevado valor de troca, constituindo-se normalmente em um dos maiores patrimônios de qualquer entidade individual ou coletiva, pública ou privada.

11.12. Sobre os custos e dificuldades das manutenções, é notório que elas são tanto menores quanto mais frequentes forem as inspeções e as respectivas ações corretivas.

11.13. O tema Manutenção de Edifícios recebe pouca atenção do meio acadêmico, no entanto apresenta alta relevância técnica, econômica e social. É importante ressaltar que tem que se pensar em manutenção desde a etapa de o projeto, passando pela construção e operação do edifício. Portanto, o fato do edifício estar pronto não significa o fim das atividades para os profissionais da área, engenheiros e arquitetos. É a partir do prédio pronto que uma série de serviços de manutenção devem ser iniciados e monitorados.

11.14. Considerando-se o porte da edificação em foco e que as atividades de manutenção predial envolvem procedimentos diários e rotinas de caráter preventivo e corretivo sob demanda, visando à manutenção contínua das instalações, e ainda, que exigem mão de obra especializada para seu desenvolvimento, bem como sua submissão à supervisão específica, de modo a garantir-se a execução de suas diretrizes básicas e de assegurar o cumprimento das atividades dentro de padrões normativos, torna-se imprescindível



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

promover tal conjunto de ações, e diante da indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional desta Autarquia, faz-se necessário essa intervenção de Revitalização com Ampliação do Complexo Sede do DETRAN-SEDE/MT.

11.15. Logo, as obras para Revitalização, manutenções e adequações prediais proposto visam tentar solucionar alguns problemas a edificação já por estar desgastada com o passar do tempo onde parte das instalações encontra-se funcionando deficitária e/ou inadequadamente e também evitam que ocorram prejuízos ao erário.

11.16. Portanto, somos favoráveis e elencamos aqui a necessidade urgente de efetuarmos a Revitalização com Ampliação do Complexo Sede do DETRAN-SEDE/MT, para um DETRAN moderno e eficaz.

12. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL:

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1 Por ocasião da licitação as empresas interessadas deverão apresentar os documentos:

12.1.1 Registro / Certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura de Urbanismo, da região da sede da empresa - CAU.

12.1.2 Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro civil e/ou arquiteto pleno (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com a natureza do objeto da licitação.

12.1.3 O (s) atestado (s) e/ou certidão (ões) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será (ão) aceito (s) com a (s) respectiva (s) certidão (es) do CREA.

12.1.4 Apresentar somente o (s) atestado (s) e/ou certidão (ões) necessário (s) e suficiente (s) para a comprovação do exigido.

12.2 A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (is) relacionado, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

13. DA VISITA TÉCNICA:

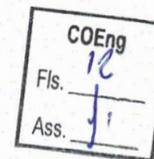
13.1 As proponentes poderão visitar os locais onde serão executados os serviços objeto destes Projeto Básico, com o objetivo de levantar todas as condições necessárias para a perfeita elaboração de sua proposta, em consonância com as especificações técnicas, esclarecendo, nesta oportunidade, todas as dúvidas inerentes ao objeto.

13.2 É de inteira responsabilidade da proponente a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



- 13.3 Visita aos locais de execução dos serviços deverá ser marcada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contatada a Coordenadoria de Obras e Engenharia, através do telefone (65) 3615-4631, devendo ser realizada nos horários de 8h00 (oito) às 17h00 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira.
- 13.4 Na data e horário marcados para visita, o representante da proponente deverá comparecer ao local designado, munido de documento que o indique como representante da interessada.
- 13.5 Os custos de visita aos locais das obras e serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

14. SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO:

14.1 Os Serviços deverão ser executados de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Onde deverá ser previsto:

- 14.1.1 Equipamentos de Proteção Individuais – EPI.
- 14.1.2 Uniforme e Crachás para os funcionários.
- 14.1.3 Demais despesas com segurança.

14.2 Fica estabelecido que é de responsabilidade da Contratada:

- 14.2.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- 14.2.2 Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.
- 14.2.3 A Contratada é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 14.2.4 A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas atrás relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.
- 14.2.5 A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

15.1 CONTRATADA:

- 15.1.1 Executar os serviços objeto do presente contrato, observando de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT e DETRAN/MT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais.
- 15.1.2 Fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessário para executar satisfatoriamente os serviços, podendo a fiscalização ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.
- 15.1.3 Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilidade e experiência para executar



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.
- 15.1.4 Indicar o (s) profissional (is) como responsável (is) técnico (s), que deverá (ão) estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da CONTRATADA e aprovação da Autoridade Competente conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo a qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, o DETRAN/MT solicitar a mudança dos Responsáveis Técnicos da Obra.
 - 15.1.5 Fornecer durante toda a execução da obra as placas de obra constantes na planilha, no modelo oficial do Estado de Mato Grosso.
 - 15.1.6 Promover a sinalização da obra durante o período de execução.
 - 15.1.7 Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo Contratante, no ambiente onde serão realizados os serviços.
 - 15.1.8 Manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, Diário de Obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da Contratada, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa.
 - 15.1.9 Responsabilizar-se pelos danos às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços serem executados, sem ônus para a Contratante. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à contratada a comunicação do início das obras aos órgãos competentes e à fiscalização do DETRAN/MT.
 - 15.1.10 Responsabiliza-se pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.
 - 15.1.11 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
 - 15.1.12 Responsabiliza-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários e eventuais despesas de alimentação e transporte de seus profissionais encarregados da execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como com quaisquer questões relacionadas com exigências municipais, estaduais ou federais, em cada unidade de execução dos serviços, e tudo mais que se fizer necessário à execução da obra.
 - 15.1.13 Arcar com todos os impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
 - 15.1.14 Fornecer aos seus empregados, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's tais como: capacetes, botas, luvas, óculos etc. Nos casos particulares que envolvam riscos pessoais ou ao patrimônio da Contratante, serão exigidos não só equipamentos de proteção individual, como também andaimes metálicos, tela de proteção de fachadas, sinalização viária, e tudo o mais que se fizer necessário.
 - 15.1.15 Comunicar a Fiscalização, por escrito, a existência de quaisquer anomalias existentes, que possam, por via de consequência, a resultar em falhas/danos de maior monta no projeto.
 - 15.1.16 Executar todos os serviços com zelo, limpeza, eficiência e pontualidade, em consonância com as normas técnicas e procedimentos específicos.
 - 15.1.17 Conhecer e praticar todas as normas de segurança, aplicáveis ao objeto desta licitação.
 - 15.1.18 Responsabilizar-se por toda e qualquer alteração e contaminação do meio ambiente.
 - 15.1.19 Monitorar e controlar a geração de resíduos, de forma a minimizá-los e dando destinação tecnicamente adequada aos rejeitos, em consonância com o Órgão Ambiental – SEMA/MT.
 - 15.1.20 Substituir imediatamente o empregado que for considerado inconveniente à boa ordem e às

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

normas comportamentais.

- 15.1.21 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante.
- 15.1.22 A empresa contratada e seus prepostos somente poderão iniciar os serviços após a autorização exclusiva da ordem de serviço emitida pelo DETRAN/MT.
- 15.1.23 Arcar com todas as despesas decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no trabalho.
- 15.1.24 Remover entulhos, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a fiscalização dos serviços, destinando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para a Contratante.
- 15.1.25 Permitir a Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitado, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços.
- 15.1.26 Informar a Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- 15.1.27 Comunicar a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados.
- 15.1.28 A Contratada quando impossibilitada de terminar as obras dentro do prazo da vigência, deverá protocolar solicitação de aditivo de prazo, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do final da vigência do contrato com as devidas justificativas.
- 15.1.29 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito.
- 15.1.30 As normas, manuais, instruções e especificações, deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, com a respectiva justificativa, será primeiramente submetida a consideração do setor competente, acompanhado da respectiva justificativa, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.
- 15.1.31 Os serviços ou obra serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessário.
- 15.1.32 Fiscalização terceirizada:
 - 15.1.32.1 O objetivo da contratação de fiscalização terceirizada, visa a formação de equipe multidisciplinar, que através do trabalho integrado com a equipe técnica da Coordenadoria de Obras e Engenharia – COENG, possibilitará o acompanhamento da obra e a celeridade na tomada de decisões, além da eficiência no processo fiscalizatório.
 - 15.1.32.2 A equipe técnica de fiscalização terceirizada, composta por no mínimo Arquiteto/Engenheiro Civil de obra pleno, técnico em segurança do trabalho e auxiliar técnico de engenharia, serão necessários à apresentação de currículo, comprovados através de atestado de capacidade técnica devidamente registrada no CREA ou CAU, correspondente aos serviços do objeto do contrato em questão e submetidos a análise, aprovação e autorização da equipe técnica da Coordenadoria de Obras e Engenharia – COENG.
 - 15.1.32.3 A fiscalização terceirizada deverá observar as especificações técnicas dos serviços a serem realizados inerentes ao objeto sob fiscalização, sendo que todos os assuntos que envolverem: custos e alterações de custos, modificações de projetos, alterações de cronograma, alterações de especificações, abertura de frentes de serviços, alocação de recursos humanos, alocação de equipamentos, entre outros; deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Obras e Engenharia – COENG, para análise e aprovação.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 15.1.32.4 Assessorar a equipe técnica da Coordenadoria de Obras e Engenharia – COENG, na análise e aprovação das soluções proposta nos projetos quanto a sua adequação técnica e econômica a obra de modo a atender as necessidades do DETRAN/MT;
- 15.1.32.5 Assessorar e apresentar relatório técnico a equipe da Coordenadoria de Obras e Engenharia – COENG, na análise e aprovação de eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato fiscalizado;
- 15.1.32.6 Verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- 15.1.32.7 Acompanhar e fazer registro de ocorrências no diário de obras;
- 15.1.32.8 Analisar as planilhas, documentos e certidões do processo de medição e apresentar relatório a equipe técnica da Coordenadoria de Obras e Engenharia – COENG;
- 15.1.32.9 Relatórios de interesse do DETRAN/MT, referentes aos empreendimentos, contendo informações gerais; principais ocorrências; informação sobre os andamentos das obras, através de modelos, gráficos etc.; análise da qualidade dos serviços; relatórios fotográficos, que permitam avaliar o andamento e a qualidade dos serviços; cronogramas com percentuais dos serviços no período e percentuais acumulados dos serviços no período e percentuais acumulados dos serviços; curvas de progresso físico; planilha de custos atualizada dos contratos sob fiscalização; relação quantificada da mão-de-obra alocada e atualização dos cronogramas físicos-financeiros;
- 15.1.32.10 A equipe técnica de fiscalização terceirada, terá suas atribuições por hora efetivamente trabalhada (hora técnica – HT), contemplando todos os encargos e benefícios previsto nas legislações trabalhista e tributárias vigentes.

15.2 CONTRATANTE:

- 15.2.1 Receber e atestar as medições e encaminhar ao setor competente, para pagamento à Contratada de acordo com o prazo estabelecido, salvo a ocorrência de fatos excepcionais.
- 15.2.2 Promover, através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 15.2.3 Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à Contratada.
- 15.2.4 Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a Contratada deverá retirar o material do local de realização da obra, no prazo de 24h00min (vinte e quatro horas).
- 15.2.5 Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, através do setor de fiscalização da obra.
- 15.2.6 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 16.1 A execução do objeto deste Projeto Básico será elaborada pela CONTRATADA em conformidade com as normas em vigor e deverá estar registrada no Conselho de Classe competente.
- 16.2 A empresa deverá registrar a Responsabilidade Técnica – RT dos serviços no Conselho de Classe competente, discriminando no campo destinado a Descrição dos Serviços, as atividades pelas quais o

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

profissional é responsável.

16.3 As despesas de qualquer registro no Conselho de Classe competente e em outros órgãos necessários a regularidade da execução do objeto do Projeto Básico, correrão por conta da CONTRATADA.

16.4 Normas aplicadas para a execução dos serviços:

16.4.1 Lei nº 6.514 do Ministério do Trabalho Proteger à Integridade física do trabalhador.

16.4.2 Portaria MTE nº 3.214/1978 – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras.

16.4.3 Observar além dessas outras normas, leis, portarias, decretos e normativas vigentes no país que possam auxiliar na boa execução dos serviços.

16.5 Das medições:

16.5.1 As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição, poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do Mês em curso, e a última medição, após a conclusão da Obra, independente do período mensal.

16.5.2 As medições mensais dos serviços executados, deverão ser protocoladas no DETRAN/MT, pela empresa executora da obra, que serão efetivadas por Engenheiro Fiscal, especialmente designado. As medições deverão conter a planilha dos serviços executados, cronograma físico-financeiro atualizado e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período. Toda medição deverá estar assinada pelo Responsável Técnico da Obra e pelo Representante Legal da empresa. Tal medição será avaliada "in loco", para aprovação e ateste, no prazo máximo de 10 dias, pelo Fiscal designado pelo Contratante. Após, será solicitado da contratada a respectiva Nota Fiscal e a documentação legal exigida para pagamento.

16.5.3 Entre duas medições mensais não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira e a última medição (Medição Final).

16.5.4 A Medição Final, bem como o Termo de Recebimento da Obra será elaborado pelo fiscal ou comissão designada pela Autoridade Competente, quando concluídos todos os serviços.

16.6 Diário de Obras:

16.6.1 Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

16.6.2 Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA.

16.6.3 Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.

16.6.4 Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados,



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

campo de ocorrências, campo para assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

16.7 Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

- 16.7.1 Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência.
- 16.7.2 Consultas à FISCALIZAÇÃO.
- 16.7.3 Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado.
- 16.7.4 Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos.
- 16.7.5 Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO.
- 16.7.6 Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço.
- 16.7.7 Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

16.8 Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:

- 16.8.1 Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras".
- 16.8.2 Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas.
- 16.8.3 Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso.
- 16.8.4 Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe.
- 16.8.5 Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações.
- 16.8.6 Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

16.9 Recebimento da Obra:

- 16.9.1 O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 16.9.2 Executado o Contrato, a obra ou serviços será recebido através de Termo Provisório e após, Definitivo.
- 16.9.3 O Recebimento Provisório será efetuado pelo Responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da CONTRATADA.
- 16.9.4 O Recebimento Provisório fica condicionado à entrega do "as built" (desenho técnico – projeto como construído) da obra.
- 16.9.5 O recebimento Definitivo será efetuado pelo Fiscal, ou Comissão a ser designado pela Autoridade Competente, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório.
- 16.9.6 O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo e garantia estabelecidas pelas leis do Código Civil.

16.10 Limpeza da Obra:

- 16.10.1 A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar